

AGRUPAMENTO MANUEL DA MAIA

ANO LETIVO 2024-2025

Rua Freitas Gazul, N.º 6, 1350 -147 Lisboa
21 3928870

Email geral: geral@agescolasmanuelmaia.net
Email direção: direcao@agescolasmanuelmaia.net
www.agescolasmanuelmaia.net

REF: MLC-02/2025-H29

Ata nº 2 – H29


No dia dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, pelas dez horas e trinta minutos, na escola sede do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia e no âmbito do procedimento concursal para a contratação de um **Técnico Especializado – Mediador Linguístico e Cultural**, horário 29, conforme Despacho autorizador Nº 656/2025-Diário da República nº 10/2025, Série II, do Senhor Ministro da Educação, de 15/01/2025, reuniu o Júri, nomeado no dia 14 de fevereiro do corrente ano, pelo senhor Diretor do Agrupamento, Dr. Luís Miguel Mocho, composto por, Jorge Matos (Presidente), André Fonseca e Joana Fornelos (Vogais efetivos), com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise formal das candidaturas;
2. Aplicação do Critério 1 – Avaliação do portefólio;
3. Aplicação do Critério 2 – Nº de anos de experiência profissional na área;
4. Aprovação do guião da Entrevista de avaliação de competências e marcação da data para a sua realização.

Ponto 1 - O Júri iniciou os trabalhos da reunião recordando o disposto no ponto 6 (seis) do Aviso de Abertura, mais adiante designado AA, que se refere aos **"Requisitos de Admissão"**: " Os requisitos de admissão são os definidos na Nota Informativa "Mediador Linguístico e Cultural", do MECI, de 23/1/2025.

- Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;
- Ausência de antecedentes criminais, comprovada pelo certificado do registo criminal nacional e, no caso de cidadãos estrangeiros, pelo certificado do registo criminal do país de origem emitido pelas autoridades competentes.
- Competências linguísticas de domínio intermédio:
 - a) da língua portuguesa, devendo demonstrar capacidade de interagir com um grau suficiente de fluência e espontaneidade que torna possível a comunicação regular com falantes nativos sem tensão para ambas as partes;
 - b) e de pelo menos 1 língua estrangeira considerada revelante pelo Agrupamento de Escolas e que seja falada por alunos de nacionalidade estrangeira oriundos de países fora da CPLP.
- Alinhamento com os valores constitucionais portugueses, conhecimento dos costumes, cultura e história de Portugal.

e ainda o ponto 11 (onze), **"Motivos de exclusão"**:

- 
- a) O incumprimento dos requisitos de elegibilidade da presente candidatura a concurso, a saber: cidadania Portuguesa ou cidadania estrangeira regularizada em Portugal, antecedentes criminais, falta de competências previstas no perfil do candidato);
 - b) A não apresentação do portefólio ou sua apresentação fora do prazo;
 - c) O preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos ou de forma incompleta;
 - d) A apresentação de falsas declarações;
 - e) A não comprovação das habilitações requeridas;
 - f) A não apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas;
 - g) A não comparência à entrevista de avaliação de competências.

Seguidamente o Júri fez a análise formal de todas as candidaturas apresentadas na plataforma da DGAE, no horário 29, num total de 10 (dez) cuja lista se anexa. O resultado desta análise deu origem ao documento designado Anexo 1 – Análise Formal das Candidaturas H29 e em consonância com este, o Júri deliberou o seguinte:

1 - Excluir os candidatos:

- **Anildo Sanches Baticã Ferreira** – a habilitação académica apresentada foi considerada não relevante para as funções a que se candidata e não enviou portefólio;
- **Claudia Maria Martins Neto D'Avó** – a habilitação académica apresentada foi considerada não relevante para as funções a que se candidata;
- **Joaquim António Gonzaga** – a habilitação académica apresentada não lhe pertence (Rita de Azeitona Simão) e não enviou portefólio;
- **Rita Maria Macedo da Mota** – a habilitação académica apresentada foi considerada não relevante para as funções a que se candidata e não enviou portefólio;
- **Sandra Maria Ribeiro Vieira** – não enviou portefólio;
- **Telmo Alexandre Gonçalves Mendes** – não apresentou habilitação académica e não enviou portefólio;

2- Por cumprirem os requisitos de admissão, o Júri decidiu admitir à fase seguinte do procedimento concursal, os candidatos:

- **Bruno Leal Piva**
- **Luís Manuel Francisco Ferreira**
- **Manuela Sol Gonzalez**
- **Mónica Alexandra de Almeida Monteiro Saavedra**

3- Em conformidade com o ponto 4 e 5 do artigo 16º da Portaria nº 223/2022, de 9 de setembro, o Júri decidiu ainda, notificar os candidatos admitidos e os excluídos para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Ponto 2 - Seguidamente o Júri deu início à aplicação do Critério de seleção 1- Avaliação de portefólio. Começou por analisar o disposto no ponto 1 do Artigo 19º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, sobre a aplicação faseada dos métodos/critérios de seleção e por razões de celeridade procedimental optou pelo seguinte:

- **Joaquim António Gonzaga** – 00,00 (zero valores) - candidato condicionado à reversão da decisão de exclusão:

- **Luís Manuel Francisco Ferreira** – 08,40 (oito valores e quarenta centésimas);
- **Manuela Sol Gonzalez** – 16,20 (dezasseis valores e vinte centésimas);
- **Mónica Alexandra de Almeida Monteiro Saavedra** – 11,60 (onze valores e sessenta centésimas);
- **Rita Maria Macedo da Mota** – 05,60 (cinco valores e sessenta centésimas) - candidata condicionada à reversão da decisão de exclusão;
- **Sandra Maria Ribeiro Vieira** – 08,40 (oito valores e quarenta centésimas) - candidata condicionada à reversão da decisão de exclusão;
- **Telmo Alexandre Gonçalves Mendes** – 04,00 (quatro valores) - candidato condicionado à reversão da decisão de exclusão;

Assim, em conformidade com o disposto na alínea a) do ponto 4 do Artigo 21º da portaria acima referida, o Júri delibera o seguinte:

1- Excluir do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no critério de seleção “Avaliação de Portefólio”, a saber:

- **Anildo Sanches Baticã Ferreira**
- **Cláudia Maria Martins Neto D'Avó**
- **Joaquim António Gonzaga**
- **Luís Manuel Francisco Ferreira**
- **Rita Maria Macedo da Mota**
- **Sandra Maria Ribeiro Vieira**
- **Telmo Alexandre Gonçalves Mendes**

2- Aprovar e aplicar o critério de seleção 2 – “Nº de anos de experiência profissional” aos seguintes candidatos:

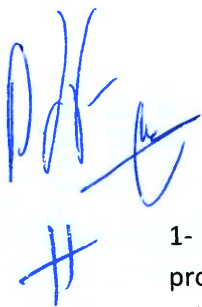
- **Bruno Leal Piva**
- **Manuela Sol Gonzalez**
- **Mónica Alexandra de Almeida Monteiro Saavedra**

3- Em conformidade com o ponto 1 do artigo 122º do Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, notificar os candidatos excluídos para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo e ainda dos candidatos admitidos.

Ponto 3 – Seguidamente o Júri aplicou o Critério 2 de seleção, “Número de anos de experiência profissional na área a que se candidata”, aos 3 (três) candidatos em concurso tendo estes obtido a seguinte valoração no método de seleção:

- **Bruno Leal Piva** – 16,00 valores
- **Manuela Sol Gonzalez** – 14,00 valores
- **Mónica Alexandra de Almeida Monteiro Saavedra** – 12,00 valores

Em consonância como os resultados obtidos pelos candidatos no critério 2, o Júri, nos termos do ponto 2 do Artigo 22º da Portaria Nº 233/2022, irá convocar os mesmos para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).



- 1- Aplicar o primeiro critério de seleção aos candidatos *excluídos*, que foram chamados a pronunciarem-se em sede de audiência dos interessados, ficando a avaliação destes no método de seleção, condicionada (c) à reversão da decisão de exclusão;
- 2- Aplicar o primeiro critério objetivo de seleção à totalidade dos candidatos *admitidos*;
- 3- Aplicar o segundo critério e seguintes aos candidatos aprovados no primeiro critério;
- 4- Dispensar da aplicação do segundo e terceiro critérios os candidatos excluídos no primeiro critério.

Considerou ainda, o disposto na alínea a) do ponto 4 do Artigo 21º da portaria acima referida, que exclui do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a **9,5 valores** num dos métodos/critérios de seleção, não lhes sendo aplicado os seguintes.

O Júri releu ainda o disposto na alínea a) do ponto 8 (oito) do Aviso de Abertura, "Avaliação de Portefólio" – AP, que define os subcritérios a considerar e as respetivas subponderações, que se transcrevem:

1º Critério – Avaliação do Portefólio (AP) - ponderação de 30%;

Subcritérios:

- Habilitação Académica (licenciatura, pós-graduação, mestrado ou doutoramento) – subponderação 8
- Formação Profissional realizada na área da educação ou em áreas relacionadas com as migrações, interculturalidade, direitos humanos – subponderação 6
- Qualidade da reflexão crítica – subponderação 6
- Participação em projetos de Migrações, de Interculturalidade e dos Direitos Humanos, que visem a promoção de competências pessoais e sociais – subponderação 4
- Competências Linguísticas de domínio intermédio – subponderação 6

A competência linguística será pontuada de acordo com o seguinte:

- a) Competências linguísticas de Português que permitam interagir e comunicar com fluência – Nível proficiência A2 = 1; Nível proficiência B1,2 = 2; Nível proficiência C1,2 = 4
- b) Competências linguísticas de Inglês que permitam interagir e comunicar com fluência – Nível proficiência A2 = 1; Nível proficiência B1,2 = 2; Nível proficiência C1,2 = 4
- c) Competências linguísticas de uma segunda língua que permitam interagir e comunicar com fluência – Nível proficiência A2 = 1; Nível proficiência B1,B2 = 2; Nível proficiência C1,C2 = 4

A cada subcritério foi atribuída uma pontuação de zero a vinte pontos conforme consta na grelha de registo, elaborada e aprovada pelo Júri na ata nº 1 do presente procedimento.

Após a análise detalhada dos portefólios enviados pelos candidatos a seguir identificados, obtiveram-se respetivamente as seguintes valorações, que estarão sujeitas à aplicação das subponderações aquando do cálculo da classificação final:

- **Anildo Sanches Baticã Ferreira** – 04,00 (quatro valores) - candidato condicionado à reversão da decisão de exclusão;
- **Bruno Leal Piva** – 15,40 (quinze valores e quarenta centésimas);
- **Cláudia Maria Martins Neto D'Avó** – 08,60 (oito valores e sessenta centésimas) - candidata condicionada à reversão da decisão de exclusão;

Ponto 4 – Por fim, relativamente à Entrevista de Avaliação de Competências, o Júri aprovou o seguinte:

- 1- a utilização do guião elaborado para o procedimento anterior (Ref: 01/2025 – H26-H27), por não ter sido utilizado, devido à não comparência dos candidatos convocados;
- 2- a realização das entrevistas no dia 16/05/2025, 6ª feira pelas 10:30. O modelo de convocatória será o já utilizado.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e da mesma lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Jorge Matos _____
André Fonseca _____
Joana Fornelos _____

